



ELECTRICIDADE
DE MOÇAMBIQUE, E.R.

DIRECÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

MOÇAMBIQUE PROGRAMA PROLER SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Manifestação de Interesse

A Electricidade de Moçambique, EP ("EDM") recebeu um financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento ("AFD"), delegada pela União Europeia ("UE"), para custear o Programa de Leilão de Promoção de Energias Renováveis (PROLER). Esses fundos são destinados à preparação de um programa de projectos eólicos e solares fotovoltaicos ("PV") a serem desenvolvidos através de uma abordagem de Produtor Independente de Energia ("IPP") e pretende usar parte dos seus fundos para pagamentos no âmbito do seguinte projecto: Serviços de consultoria para apoiar a EDM na implementação do Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) e do Plano de Compensação (PC) elaborados no âmbito do Plano de Acção de Aquisição de Terras e Reassentamento (LARAP) para os Projectos Solares Fotovoltaicos de Manje e Chimbunila (30 MWac cada).

Contexto

O PROLER tem como objectivo principal a preparação de desenhos técnicos, financeiros e respectivo quadro legal para o lançamento de projectos de energias renováveis (solar e eólica) através de processos competitivos e desenvolver capacidades nas entidades públicas envolvidas no sector energético (MIREME, ARENE e EDM) para que o Governo de Moçambique tenha plena capacidade de gerir as aquisições de projectos de ER no final do PROLER.

No âmbito do PROLER, serão implementados 4 projectos (3 solares fotovoltaicos e 1 eólico), sendo que dos 3 projectos solares fotovoltaicos, 1 projecto piloto em Dondo com uma capacidade de cerca de 40MWp esta em estagio mais avançado.

Serviços

O escopo dos trabalhos consiste na contractação de serviços de consultoria para apoiar a EDM na implementação do Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) e do Plano de Compensação (PC) elaborado no âmbito do Plano de Acção de Aquisição de Terras e Reassentamento (LARAP) para Manje e Chimbunila, projetos Solares Fotovoltaicos.

Neste sentido, a Electricidade de Moçambique "EDM" convida os consultores elegíveis a manifestarem o seu interesse na prestação dos Serviços acima descritos.

Este convite para Manifestação de Interesse está aberto para:

Empresas de consultoria	Consultores Individuais
ONGs	Consórcios entre ONG(s) e Empresas de consultoria

Os critérios de elegibilidade para o financiamento da AFD são especificados na subcláusula 1.3 das "Directrizes de Aquisições para Contratos Financiados pela AFD em Países Estrangeiros", disponível online no site da AFD: <http://www.afd.fr>.

Cada concorrente deverá submeter apenas uma candidatura, em seu próprio nome ou como membro de um consórcio / Joint Venture (JV). Se um concorrente (incluindo qualquer membro do consórcio JV) submeter ou participar de mais de uma proposta, todas essas propostas serão rejeitadas. No entanto, o mesmo Subconsultor pode participar em varias propostas.

Se o concorrente for um consórcio / JV, a manifestação de interesse deverá incluir:

- Uma cópia do Acordo de JV celebrado por todos os membros, ou
- Uma carta de intenção em estabelecer um Acordo de JV, assinada por todos os membros juntamente com uma cópia do Acordo entre ambos.

Na falta deste documento, os demais membros serão considerados Subconsultores.

As qualificações e experiências dos Subconsultores não são tidas em consideração na avaliação das propostas.

Os concorrentes interessados devem fornecer informações que comprovem que são qualificados e experientes para executar esses Serviços. Para o efeito, devem ser apresentadas provas documentais de serviços recentes e semelhantes.

São considerados trabalhos similares serviços de consultoria baseados em:

- A dimensão do contrato: O concorrente deverá ter celebrado contrato(s) de valor e natureza semelhantes. É necessário apresentar um mínimo de três (03) contratos previamente executados;
- A natureza dos serviços: Um mínimo de pelo menos três (3) projectos anteriores com actividades relacionadas ao desenvolvimento e implementação de Planos de Restauração de Meios de Subsistência no contexto do Plano de Acção de Reassentamento (RAP), especificamente em áreas rurais; implementação de Planos de Acção de Reassentamento, envolvimento das partes interessadas e gestão de reclamações; Monitoria de actividades relacionadas a reassentamento de reassentamento involuntário, aquisição de terras, reabilitação e aquisição de terras e, projectos financiados por doadores internacionais; gestão e capacitação a parceiros do projecto e terceiros, treinamento de pessoas afectadas pelo projecto; e assistência para meios de subsistência, agricultura e/ou outras iniciativas de desenvolvimento rural.

Áreas técnicas e especialistas:

Gestão e Uso de Terras Agrícolas;
Desenvolvimento espacial;
Envolvimento comunitário;
Implementação de RAPs;
Aquisição de terras;
Reassentamento involuntário;

Local de implementação: África Subsariana.

O Cliente terá ainda em conta para a avaliação das propostas os seguintes aspectos:

- As competências e experiência do concorrente em trabalhos no contexto locais do país, incluindo com as comunidades locais e a disponibilidade de especialistas locais e nacionais dentro da empresa de consultoria.
- Conhecimento comprovado dos principais parceiros e partes interessadas que devem ser envolvidos para alcançar com sucesso os resultados desta consultoria.

Devido ao risco de segurança nas áreas onde os Serviços serão prestados, a avaliação das Manifestações de Interesse verificará se as candidaturas atendem aos seguintes critérios:

- O concorrente deve ter pelo menos experiência na prestação de serviços numa área com risco de segurança semelhante, para a qual devesse fornecer prova de implementação de medidas de segurança (factura ou contrato com um prestador de serviços de segurança, prova de formação de sensibilização para a segurança antes da partida no local, etc.).
- O concorrente tenha estabelecido procedimentos internos de gestão da segurança: deve fornecer uma descrição do seu sistema de monitorização e do sistema de gestão de crises.
- Para os serviços prestados no estrangeiro, o concorrente tenha celebrado um contrato de assistência e repatriamento dos seus trabalhadores: deverá fornecer o certificado comprovativo desse contrato.
- O concorrente deverá descrever o seu processo normalizado de preparação para a partida em missão em áreas sensíveis, e anexar documentos comprovativos da sua implementação (ordens de serviço com instruções relacionadas, certificados de acções de sensibilização ou formação, etc.).

Em caso de um consórcio JV o líder e qualquer membro com sede fora do país do cliente deverão cumprir cada um desses critérios;

As candidaturas que não reúnam nenhum desses requisitos serão rejeitadas.

De entre as propostas apresentadas, a EDM seleccionará no máximo seis (6) candidaturas, aos quais será enviada a Solicitação de Propostas para a realização dos serviços.

As propostas deverão ser enviadas em formato electrónico ou físico para o endereço abaixo, até o dia 15 de Março de 2024, às 15h30min (horário local).

Direcção de Energias Renováveis - DER
Av. Eduardo Mondlane, No. 1398, Caixa Postal No. 938, 5º Andar
Maputo, Moçambique
Tel (+258) 21 304103-4
e-mail: EDM.DER@edm.co.mz

Os candidatos interessados podem obter mais informações no endereço abaixo, durante o horário de expediente das 7h30 às 15h30, hora local.

Direcção de Energias Renováveis - DER
Av. Eduardo Mondlane, no. 1398, Caixa Postal No. 938, 5º Andar
Maputo, Moçambique

Maputo, 19 de Fevereiro de 2025

